

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037004104

Nome: CENTRO DE ATIVIDADES GILSON ALVES DE SOUZA

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 649/2019

O **Centro de Atividades Gilson Alves de Souza**, mantido pelo Serviço Social da Indústria SESI, inscrito no CNPJ sob o N. 03.786.187/0009-46, localizado na Avenida Minas Gerais, N. 390, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o credenciamento e autorização oferta do Ensino Médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício fl. 02/03;
- Nominatas fl. 05/09
- Matriz curricular fl. 10/46;
- Vigilância Sanitária – Jundiáí – Anápolis fl. 47;
- Comprovante de pagamento da Taxa do Corpo de Bombeiros – Anápolis fl. 60;
- PPP – SEI
- CNPJ – Anápolis – 62;
- Resolução – Jundiáí fl. 70/72;
- Alvará de funcionamento – 73;
- Regimento Escolar, processo SEI nº 201918037003051.

2. Análise

O **Centro de Atividades Gilson Alves de Souza** obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 127, de 08 de março de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2024, com matriz curricular adequada à BNCC, com itinerários do ensino médio com formação técnica e profissional em Automação Industrial, Manutenção Automotiva, Química e Ciências da Natureza.

Todos os professores possuem licenciatura e atuam na sua área de formação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

Autorizar o ensino médio da referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2024 com itinerários com formação técnica e profissional em Automação Industrial, Manutenção Automotiva, Química e Ciências da Natureza.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 13/03/2020, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010747165** e o código CRC **356270F1**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201918037004104



SEI 000010747165